



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
"PALACIO 20 DE MARÇO"

Decreto Legislativo 046-A

Ementa: " Estabelece os Vencimentos dos Servidores Estatutários e dos Detentores de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Manoel Viana e dá Outras Providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou unanimidade e a Mesa Diretora Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro Provimento Efetivo terão os seguintes valores:

Padrão 01 - R\$ 181,58

Art. 2º - Os vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Detentores de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas terão os seguintes valores, mantida a variação de 21,5 % (vinte e um vírgula cinco por cento) entre cada padrão:

Padrão - 01 - R\$ 181,58

Padrão - 02 - R\$ 220,61

Padrão - 10 - R\$ 1.047,59

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei passa a vigorar em 1º de maio de 1999.

Sala de Sessões, 24 de maio de 1999.

Ver. Luiz Ernesto Elesbão
Presidente

Ver. Valdir Witt
Secretário

Registre-se;
Publique-se.

Certifico, que a presente
DECRETO
foi anexada ao Livro da Publicação
em 24/05/1999 às 24:00/1999